



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1

Data: 08/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014321/2020

Número único: 7N8.100.R45-87

Número do Protocolo: 0014321/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 28688 - ALCEU MACHADO

CPF/CNPJ do requerente: 433.815.610-49

Endereço: Rua REINALDO REICHERT Nº 2007 - 93700-000

Bairro: MORADA DO SOL

Complemento: A

Beneficiário: 109823 - ALCEU MACHADO - MEI

CPF/CNPJ do beneficiário: 18.140.161/0001-46

Endereço Beneficiário: Rua AVENIDA DOS ESTADOS Nº 2507 - 93700-000

Telefone:

Celular: (51) 98010-4542

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Antonio de Oliveira Filho

Atualmente com: Antonio de Oliveira Filho

Protocolado em: 08/06/2020 14:02

Previsto para: 18/06/2020 14:02

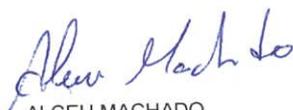
Concluído em:

Súmula:

Observação:

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em:   /  /  

  
ALCEU MACHADO  
(Requerente)

05  
/ /

Sou Alceu Mochedo, Proprietário da Yogozeimas Yogueteria. Situada na Av. dos Estados Nº 2507. Frente ao Parque Fundada em 2013. Faturamento em 2019 79.450. reais.

A Yogozeimas possui um funcionário registrado, pago aluguel, luz e água e também nós, a família, dependentes dali. Fazíamos feiras também, só que o tudo parou e ainda pra nós quebrar o resto o parque está fechado e nos finais de semana que poderia nos ajudar um pouco até a avenida está sendo fechada completamente em todas as vias para no local. Estamos sem alternativas.

Alceu Mochedo obrigado

05-06-20

04  
efsc

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ALCEU MACHADO 43381561049

**Nome do Empresário**

ALCEU MACHADO

**Nome Fantasia**

YOGUZEIMAS YOGURTERIA E SORVETERIA

**Capital Social**

1.000,00

**Nº da Identidade**

1032198366

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

RS

**CPF**

433.815.610-49

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

18/05/2013

### Números de Registro

**CNPJ**

18.140.161/0001-46

**NIRE**

43-8-0183934-9

### Endereço Comercial

**CEP**

93700-000

**Logradouro**

AVENIDA DOS ESTADOS

**Número**

2507

**Bairro**

CENTRO

**Município**

CAMPO BOM

**UF**

RS

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

18/05/2013

**Código da Atividade Principal**

47.29-6/99

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Código da Atividade Secundária**

1 56.12-1/00

2 47.23-7/00

**Descrição da Atividade Secundária**

Serviços ambulantes de alimentação

Comércio varejista de bebidas

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>  
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.  
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/cConsulta.asp>

Número do Recibo:

ME00308199

Número do Identificador: 18140161000146

**Data de Emissão:**



Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

05  
*[Handwritten signature]*

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18029

Nome: ALCEU MACHADO - MEI

Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS, 2507

CNPJ/CPF: 18140161000146

Início da Atividade: 30/05/2013

Atividade(s) Licenciada(s):

- 01.01.00030165 COM DE GENEROS ALIMENTICIOS
- 01.01.00030052 COMERCIO DE BEBIDAS
- 01.01.00030152 LANCHERIA, SORVETERIA-SIMILARES

Data de emissão: 30/06/2017

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck  
Fiscal Municipal  
Matrícula 7984



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Ab  
Ass

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALCEU MACHADO 43381561049**  
**CNPJ: 18.140.161/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:21 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **37AB.07BD.F3B3.BC79**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

07  
2/8/20

**Certidão de Situação Fiscal nº 0015024698**

**Identificação do titular da certidão:**

**CNPJ: 18.140.161/0001-46**

**Certificamos que, aos 04 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:**  
**CERTIDAO NEGATIVA**

**Observações: Nada Consta**

**O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.**

**Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;**

**a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PG DAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;**

**b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).**

**No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.**

**Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.**

**A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.**

**Esta certidão é válida até 2/8/2020.**

**Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.**

**Autenticação: 0024784651**

**A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.**

08/12  
Data: 04/06/2020 15h23min

Número 3916 Validade 02/09/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)**

Nome / Razão Social

ALCEU MACHADO - MEI CNPJ: 18140161000146

AVENIDA DOS ESTADOS Nº 2507 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

**Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.**

**Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br) (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.**

Código de Controle

CWDFBBNNBZO PAXL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 04 de Junho de 2020

09  
Ade

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.140.161/0001-46  
**Razão Social:** ALCEU MACHADO  
**Endereço:** RUA REINALDO REICHERT 2007 / QUATRO COLONIAS / CAMPO BOM / RS  
/ 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031903285154342298

Informação obtida em 04/06/2020 15:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Creci: 509-J



**Imobiliária  
Walric**

*40 anos de idoneidade na venda e locação de imóveis*

Rua Andradas, 116 – Centro – Campo Bom - RS  
3597-1163 – www.walric.com.br

## CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

IMÓVEL: TERRENO COMERCIAL LOTE 17A – QUADRA 23 – BAIRRO A – CAMPO BOM

LOCADOR: MALDANER GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ 18.760.064/0001-56, neste ato representado por sua procuradora IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA, com sede nesta cidade de Campo Bom, na Rua Andradas, 116, Cep 93.700-000, CRECI 509, CNPJ 88.025.200/0001-40.

LOCATÁRIO: ALCEU MACHADO, CPF 433.815.610-49, Cart. Nacional de Habilitação 01393263104 Detran/RS, brasileiro, solteiro, microempreendedor, aqui simplesmente denominados, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A)

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, inicia-se em 01/07/2016 e termina, de pleno direito, no dia 01/07/2017, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

SEGUNDA: O aluguel inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, em moeda corrente, na IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA, em sua caixa, ou onde e a quem ela indicar, por escrito. Os alugueis e encargos que não forem quitados dentro do prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M/FGV, até o dia do efetivo pagamento e acrescidos da multa de 10% (dez por cento) e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além dos honorários advocatícios e despesas realizadas, mesmo que ainda não tenha sido ajuizada a competente ação judicial.

Em caso de demanda judicial é da responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(a) as despesas judiciais e honorários de advogado, na base de 20% sobre o valor da causa.

TERCEIRA: O aluguel convencionado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV acumulado desde o início do contrato.

Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o aluguel será reajustado na menor periodicidade permitida em lei, aplicando-se a variação do INPC/IBGE.

QUARTA: Os impostos municipais IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), taxas e despesas ordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo LOCATÁRIO junto com o aluguel mensal, segundo discriminação a ser feita no respectivo recibo; todavia, se neste não constarem, deverá o LOCATÁRIO pagá-los pontualmente às Repartições Públicas competentes, ao Síndico, ou à Administradora do Condomínio, conforme o caso, e apresentar o comprovante do pagamento sempre que solicitado; além disso, pagará o LOCATÁRIO, anualmente, desde o início de locação, o PRÊMIO DE SEGURO CONTRA FOGO, inclusive o complementar, relativo ao

117  
NONA: É vedado ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão da locação, fazer no prédio e em suas dependências quaisquer benfeitorias ou alterações, sem prévio consentimento escrito do LOCADOR, o qual se reserva o direito exclusivo de realizar as benfeitorias necessárias, mediante solicitação escrita do LOCATÁRIO. Em consequência, não terá o inquilino nenhum direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias que, infringindo este contrato, venha a efetuar. É igualmente defesa a colocação de placas, cartazes, anúncios ou inscrições, de aparelhos de ar condicionado, de antenas de rádio e televisão nas partes externas do prédio, sem a referida autorização prévia;

DÉCIMA: No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores por acaso existentes, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos danos que causar;

DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO se obriga, sob pena de rescisão da locação, a respeitar e fazer respeitar pelos moradores ou frequentadores do prédio locado o direito de vizinhança, e os regulamentos por ventura existentes, evitando a prática de atos que possam perturbar a tranqüilidade, a moral e os bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;

DÉCIMA SEGUNDA: Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórios de locação, a citação, intimação ou notificação serão feitas por mandado judicial, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual;

DÉCIMA TERCEIRA: Como fiadores e principais pagadores solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas e até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por tempo indeterminado (artigo 39 da Lei 12.112/2009), com a quitação do(a) LOCADOR(A), assinam o presente contrato: LUAN PATRICK MACHADO, CPF 028.025.370-24, Cart. Identidade 4106712526 SSP/RS, brasileiro, solteiro, monitor de atendimento, residente a Rua Reinaldo Reichert, 2007 - Campo Bom (RS), ROBINSON SOLANO ULRICH, CPF 996.170.720-68, Cart. Identidade 01313730989 Detran/RS, brasileiro, casado, servidor público, residente a Travessa Pompilio Jose de Macedo, 038 - Soledade (RS) e JORES DA ROSA ULRICH, CPF 012.731.030-41, Cart. Identidade 06108342351 Detran/RS, brasileira, casada, gerente comercial, residente a Travessa Pompilio Jose de Macedo, 038 - Soledade (RS), os quais ficam solidariamente responsáveis por todas as obrigações aqui assumidas, mesmo que o aluguel e seus acessórios venham a sofrer majoração, ficando expressamente estipulado que a garantia e responsabilidade do(s) fiador(es), ainda que a locação seja prorrogada por novos períodos ou por prazo indeterminado, continuará vigendo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorrogada a locação por prazo indeterminado e nas hipóteses previstas nos artigos 11, inciso II, da Lei 8.245/1991 e 12§ 1º, da Lei 12.112/2009 notificado o (a) LOCADOR(a) e LOCATÁRIO(a) pelo fiador, de sua intenção de desoneração, fica o fiador obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Recebida notificação pelo(a) LOCADOR(a) de exoneração do fiador, o(a) LOCADOR(a) notificará o(a) LOCATÁRIO(a) para que este substitua a garantia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão da locação, com ação de despejo com fundamento no artigo 9º, inciso II da Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES DECLARAM EXPRESSAMENTE CONHECER O CONTEÚDO DO ARTIGO 39 DA LEI DO INQUILINATO, TENDO PLENO CONHECIMENTO DE QUE A GARANTIA AQUI PRESTADA PREVALECE EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO, EXTENDENDO-SE ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS

12  
[Handwritten initials]

houver utilizado essa faculdade no 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação;

e) É assegurado ao LOCADOR(A) e sua mandatária o direito de vistoriar o prédio sempre que o julgarem conveniente;

**PARÁGRAFO ÚNICO: LOCATÁRIO E FIADORES DECLARAM EXPRESSAMENTE TEREM LIDO E ENTENDIDO TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO, TENDO CONHECIMENTO PLENO E INTEGRAL DE SUAS OBRIGAÇÕES.**

**DÉCIMA OITAVA:** Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes o foro desta cidade e renunciam a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, com duas testemunhas, na forma e para os fins de direito.

Campo Bom, 15 de junho de 2016

IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA

LOCADOR(A)

LOCATÁRIO(A)

Alceu Machado

FIADOR(A)

Luan Patrick Machado

FIADOR(A)

Robinson Solano Ulrich

FIADOR(A)

Jores da Rosa Ulrich

FIADOR(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 627 - CARAZINHO - RS - CEP 93700-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880  
TABELIAO: GILMAR ANTONIO SEGER

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 627 - CARAZINHO - RS - CEP 93700-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880  
TABELIAO: GILMAR ANTONIO SEGER

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Robinson Solano Ulrich indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.01.1500002.68965

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Jores da Rosa Ulrich indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.01.1500002.68981

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
CARAZINHO, 21 de junho de 2016.  
Luana Backes - Substituta de Tabelião

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
CARAZINHO, 21 de junho de 2016.  
Patricia Rauber - Substituta de Tabelião

Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 15:29:13 757938-29673 38

Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 15:57:11 757953-33057 38

SEGER

SEGER

TABELIONATO FLECK  
Rua Almoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS  
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado  
Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ALCEU MACHADO e LUAN PATRICK MACHADO. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Campo Bom, quarta-feira, 22 de junho de 2016  
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado  
Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,80 - 0084.01.1600002.04204 a 04206



**Município de Campo Bom**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 14321/2020 encaminhado pelo Sr. Alceu Machado, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 18.140.161/0001-46, estabelecida na Rua Reinaldo Reichert, nº2007; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de gêneros alimentícios com foco em sorvetes neste município, desde 2013 estabelecido em frente parcão com a marca yogozeimas yogurteria, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$79.450,00 caindo sua arrecadação desde o início da quarentena e com o fechamento das áreas de lazer o movimento no seu entorno caiu drasticamente.

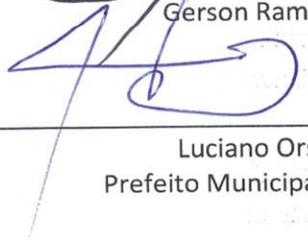
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$1.500,00 pagos em três parcelas fixas de R\$500,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.000,00 mensais.

Campo Bom, 15 de junho de 2020.

  
Ailton Schäfer

  
Gerson Rama

  
Luciano Orsi  
Prefeito Municipal